



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE CONCESSAO FLORESTAL

Termo de Execução Descentralizada nº 08953920220001 / 2022, 12 de maio de 2022

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 08953920220001 / 2022**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

Nome da autoridade competente: **PEDRO ALVES CORRÊA NETO**

Número do CPF: **646.146.031-49**

Endereço: **Esplanada dos Ministérios - Bloco D - 2º andar, sala 200 - Brasília/DF - CEP 70.043-900** Tel: (61) 3276-4802 / 4818

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

**Portaria 282 de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2021, seção02, página 01**

**2.UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **130149 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **130149 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **INST.CHICO MENDES DE CONSER.DABIODIVERSIDADE**

Nome da autoridade competente: **MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC**

Número do CPF: **081.048.018-21**

Endereço: **EQSW 103/104, Bloco "B", Complexo Administrativo, Setor Sudoeste. CEP 70.670-350 Brasília - DF. Tel.: (61) 2028-9300.**

Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Coordenação Geral de Proteção - CGPRO**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº1.280, de 9 de novembro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e publicada no diário oficial da união em 10 de novembro de 2021, seção 02, página 01.**

**2.UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **443032 - INST.CHICO MENDES DE CONSER. DA BIODIVERSIDADE**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **443032 - INST.CHICO MENDES DE CONSER. DA BIODIVERSIDADE**

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Cooperação técnica entre o SFB e o ICMBio, de interesse recíproco e em colaboração mútua entre os partícipes com vistas ao provimento de recursos logísticos para combate a ilícitos ambientais em Unidades de Conservação Federais, especialmente em Florestas Nacionais que apresentem concessão florestal em andamento e/ou que são passíveis de concessão.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
- XVII - acionar o ICMBio para emprego de aeronaves em áreas prioritárias ao SFB para uso em operações de fiscalização para o combate a ilícitos ambientais.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora
- XVII - empregar aeronaves e equipes em áreas prioritárias ao ICMBio e ao SFB para operações de fiscalização de combate a ilícitos ambientais. Os acionamentos devem seguir o plano de trabalho;
- XVIII - propiciar os meios e as condições necessárias (tripulação, combustível, aeronaves em adequadas condições de voo) para que o SFB tenha acesso à logística de aeronaves no combate a ilícitos ambientais em áreas prioritárias.
- XIX - Disponibilizar as aeronaves e meios conforme o item XVIII, para uso nas ações de combate aos ilícitos ambientais em comum acordo.

#### **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 7 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### **6. VALOR DO TED:**

R\$ 400.000,00

#### **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

18.541.1041.20WA.005

#### **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

#### **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art.23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**Observações:**

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURAS

Local e data

*(assinado eletronicamente)*

**MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC**

Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Local e data

*(assinado eletronicamente)*

**PEDRO ALVES CORRÊA NETO**

Diretor Geral do Serviço Florestal Brasileiro



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Castro Simanovic, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALVES CORREA NETO, Diretor - Geral**, em 18/05/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

21622509 e o código CRC **D2776F7F**.

---

**Referência:** Processo nº 21000.037139/2022-01

SEI nº 21622509



**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
Nº08953920220001/2022**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**1.Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

Nome da autoridade competente: **PEDRO ALVES CORRÊA NETO**

Número do CPF: **646.146.031-49**

**2 UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 130149 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB.**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TEDUG **130149 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB.**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**1.Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE**

Nome da autoridade competente: **MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC**

Número do CPF: **081.048.018-21**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Coordenação Geral de Proteção - CGPRO**

**2.UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **443032 - INST.CHICO MENDESDE CONSER.DA BIODIVERSIDADE.**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **443032 - INST.CHICO MENDESDE CONSER.DA BIODIVERSIDADE.**

**3. OBJETO:**

Cooperação técnica entre o SFB e o ICMBio, de interesse recíproco e em colaboração mútua entre os partícipes com vistas ao provimento de recursos logísticos para combate a ilícitos ambientais em Unidades de Conservação Federais, especialmente em Florestas Nacionais que apresentem concessão florestal em andamento e ou que são passíveis de concessão.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução.

Descentralizada é de observância obrigatória na execução do objeto e nele são detalhados os interesse recíprocos, estabelecidos pelas instituições vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O entendimento de interesse mútuo e recíproco entre as instituições no âmbito deste Termo se dará por meio do apoio recíproco no combate a ilícitos ambientais em Florestas Nacionais que apresentem contratos de concessão florestal vigentes, a partir do acionamento de aeronaves, tipo asa rotativa.

A meta a ser cumprida compreende a realização de 1 (uma) operação de fiscalização com vistas ao combate ai lícitos ambientais em Floresta Nacional com contratos de Concessão Florestal vigente e ou que seja passível de concessão utilizando-se de aeronave.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

Na estrutura do ICMBio, as atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais e repressão aos ilícitos ambientais em todo o território nacional são coordenadas inicialmente pela UC e, em casos de maior vulto, pela Coordenação de Prevenção e Combate a Incêndios (COIN) e Coordenação de Fiscalização (COFIS), respectivamente, ambas vinculadas à Coordenação Geral de Proteção (CGPRO). Essas coordenações são especializadas no acionamento de aeronaves de acordo com a complexidade e a dimensão dos incêndios florestais e ilícitos ambientais.

Nesse contexto, o emprego regular de aeronaves (helicópteros) revela-se de imensa ajuda para minimizar ou até mesmo suprir substancialmente as barreiras e óbices que os responsáveis pela estruturação de ações e operações de proteção e preservação do meio ambiente enfrentam no seu dia a dia.

Ao se garantir aero mobilidade às atividades desenvolvidas pelo ICMBio, a Administração potencializa e qualifica a sua presença nas regiões e áreas de risco.

As operações aéreas desenvolvidas contemplam as diversas modalidades de atuação do ICMBio: fiscalização, monitoramento, combate a incêndios e atendimento de demais emergências ambientais. Esta diversidade é um dos fatores mais característicos das operações aéreas do ICMBio, que se somando à dimensão continental do Brasil, isolamento e falta de infraestrutura dos locais acessados, a tornam singular.

Podemos citar também que a presença de uma aeronave, especialmente helicópteros, representa um fator adicional de segurança para as equipes do

ICMBio, tanto pela característica de plataforma de observação privilegiada, orientando equipes no solo, como pela possibilidade de remoção rápida no socorro a eventuais acidentados.

Assim, ao promover a concessão de florestas públicas obedecendo os ritos da Lei de Gestão de Florestas Públicas o poder público promove a produção sustentável, o desenvolvimento econômico regional e a qualidade de vida das populações que vivem no entorno dessas áreas. Em 2020, uma área total de 1,050 milhão de hectares de florestas públicas está sob concessão florestal federal. Esta área corresponde a 18 unidades de manejo florestal localizadas em seis florestas nacionais (Flonas) nos estados de Rondônia, Pará e Amazonas.

Os ilícitos ambientais, especialmente aqueles relacionados ao desmatamento ilegal, representam um dos maiores problemas ambientais e econômicos em florestas públicas. Os infratores exploram os recursos naturais provocando degradação ambiental e não promovem a geração de benefícios econômicos e sociais.

As áreas em Unidades de Conservação Federais, Florestas Nacionais, que apresentam Contratos de Concessão Florestal Federal vigentes têm sofrido cada vez mais pressão com ocorrência de ilícitos ambientais.

Desse modo, ações de repressão devem ser realizadas utilizando-se os meios mais eficientes e eficazes no combate às infrações ambientais.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( X ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ( ) Sim  
( X ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

-

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor (R\$) Unitário	Valor Total(R\$)	Início	Fim
<b>META</b>	Realizar 1 (uma) operação de fiscalização com vistas ao combate a ilícitos ambientais em Florestas Nacionais em contratos de Concessão Florestal vigentes e ou que são passíveis de concessão.						
<b>PRODUTO</b>	Emprego de aeronaves para combate a ilícitos ambientais em Florestas Nacionais com concessões florestais vigentes e ou que são passíveis de concessão.	Horas/vôo	11,4	35.000,00	400.000,00	mai/22	jun/22

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
mai/2022	R\$ 200.000,00
jun/2022	R\$ 200.000,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33903974	Não	R\$ 400.000,00

## 12. PROPOSIÇÃO

Local e data

(assinado eletronicamente)  
**MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC**  
Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

(assinado eletronicamente)  
**PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO**  
Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento

## 13. APROVAÇÃO

Local e data

(assinado eletronicamente)  
**PEDRO ALVES CORRÊA NETO**  
Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Castro Simanovic, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO, Diretor(a) de Concessão Florestal e Monitoramento**, em 16/05/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALVES CORREA NETO, Diretor - Geral**, em 19/05/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21635870** e o código CRC **8FC07A1F**.